

sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
6.	343618	REBSON ADRIANO GONÇALVES COSTA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso - MT, 14 de maio de 2019.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

1. A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, vem por meio deste publicar o AVISO DE SUSPENSÃO do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 043/2019, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno porte, tipo passeio e utilitários.

2. Em que pese, o Edital de Licitação ter sido retificado, julgado e homologado, a suspensão do mesmo, se dá em virtude do Processo 128864/2019 - Representação de Natureza Externa junto ao TCE-MT, e, considerando a homologação pelo Plenário da Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 452/MM/2019, ocorrido no julgamento de 07 de Maio de 2019.

3. Em tempo, registramos que as devidas manifestações e esclarecimentos já foram apresentadas ao TCE-MT, entretanto fica suspenso temporariamente o referido Processo até julgamento do mérito.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso - MT, 10 de maio de 2019.

MARISETE BARBIERI MARCHIORO
PREGOEIRA OFICIAL

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.946, DE 07 DE MAIO DE 2.019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com endereço à Rua Lima, 510, Santa Monica, Sorriso - MT.

Art. 2º O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que serão repassados em 03 (três) parcelas nos meses de maio, agosto e novembro, iniciando o fomento no mês de maio e findando-se em dezembro de 2019, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

Parágrafo único. O Termo de Fomento a ser celebrado será para atender despesas com manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Art. 3º A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

§ 1º A prestação de contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a prestação de contas;
- Prestar contas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 186/2018;
- Documentos (originais) suportes de despesa;
- Devolução de saldo se houver.

§ 2º A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2019, sendo:

Órgão	Dotação	Proj/Atividade	Elemento o de Despesa	Cod. Red.
Sec. Mun. de Educação e Cultura	04.005.12.364.0041.2062	Manut. de Ensino Superior UNEMAT/UAB	337041	0143

Art. 5º O Termo de Fomento a ser celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, por meio do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexistência de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA PROMOVER SERVIÇO DE CONSULTORIA VOLTADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS, ACESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NA REGIÃO DE SORRISO - MT.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação do SEBRAE para promover serviço de consultoria voltada ao microempreendedor individual, micro e pequenas empresas com realização de palestras, oficinas, cursos, assessoria no município de Sorriso-MT. O objetivo é continuar fomentando e promovendo o desenvolvimento da classe empresarial com sede no município, buscando melhoria e profissionalização daqueles que investem e geram empregos na região, por meio de cursos, oficinas, assessoria técnica, capacitação de planejamento financeiro e de gestão..

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENA EMPRESAS EM MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.534.450/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

ARI GENEZIO LAFIN -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 523, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Institui a Comissão Setorial Especializada para realização de levantamento dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SPA nº 001/2016, sobre a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do levantamento patrimonial dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Sorriso em consonância com o Sistema de Controle Patrimonial;